

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

| | |
|--|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE | |
| Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários | |
| Em <u>24</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> | |

REQUERIMENTO Nº 212/2015

Solicita informações referentes ao Posto de Saúde da Vila Amaral.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Considerando que a CCR/ViaOeste está realizando a obra do desvio em nosso Município.

Considerando que a referida obra da estrada está passando próximo ao Posto de Saúde da Vila Amaral conforme **foto anexa**.

Considerando que devido à proximidade da Rodovia isso pode causar transtornos aos pacientes que são atendidos nessa unidade de saúde.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar se a Prefeitura buscou junto à Concessionária CCR/ViaOeste manter a maior distância possível da obra do Posto de Saúde da Vila Amaral.

1.1. Se positivo, encaminhar o ofício endereçado à Concessionária CCR/ViaOeste solicitando tais providências.

1.2. Se negativo, justificar.

2. Informar se a obra em questão causou algum dano na estrutura do Posto de Saúde em questão.

2.1. Se positivo, quais as providências que foram adotadas por parte da Prefeitura junto à Concessionária CC/ViaOeste para reparação dos danos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



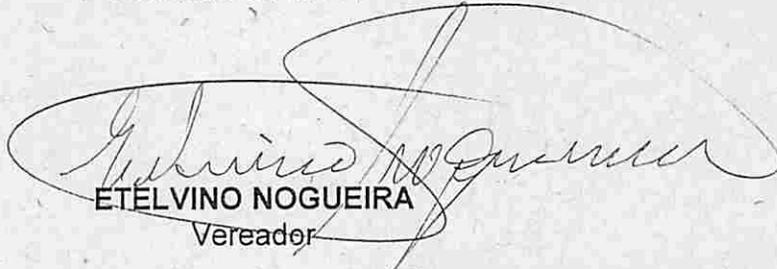
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3. Encaminhar cópia de Relatório elaborado pela Defesa Civil do Município atestando as condições da estrutura física do Posto de Saúde da Vila Amaral.

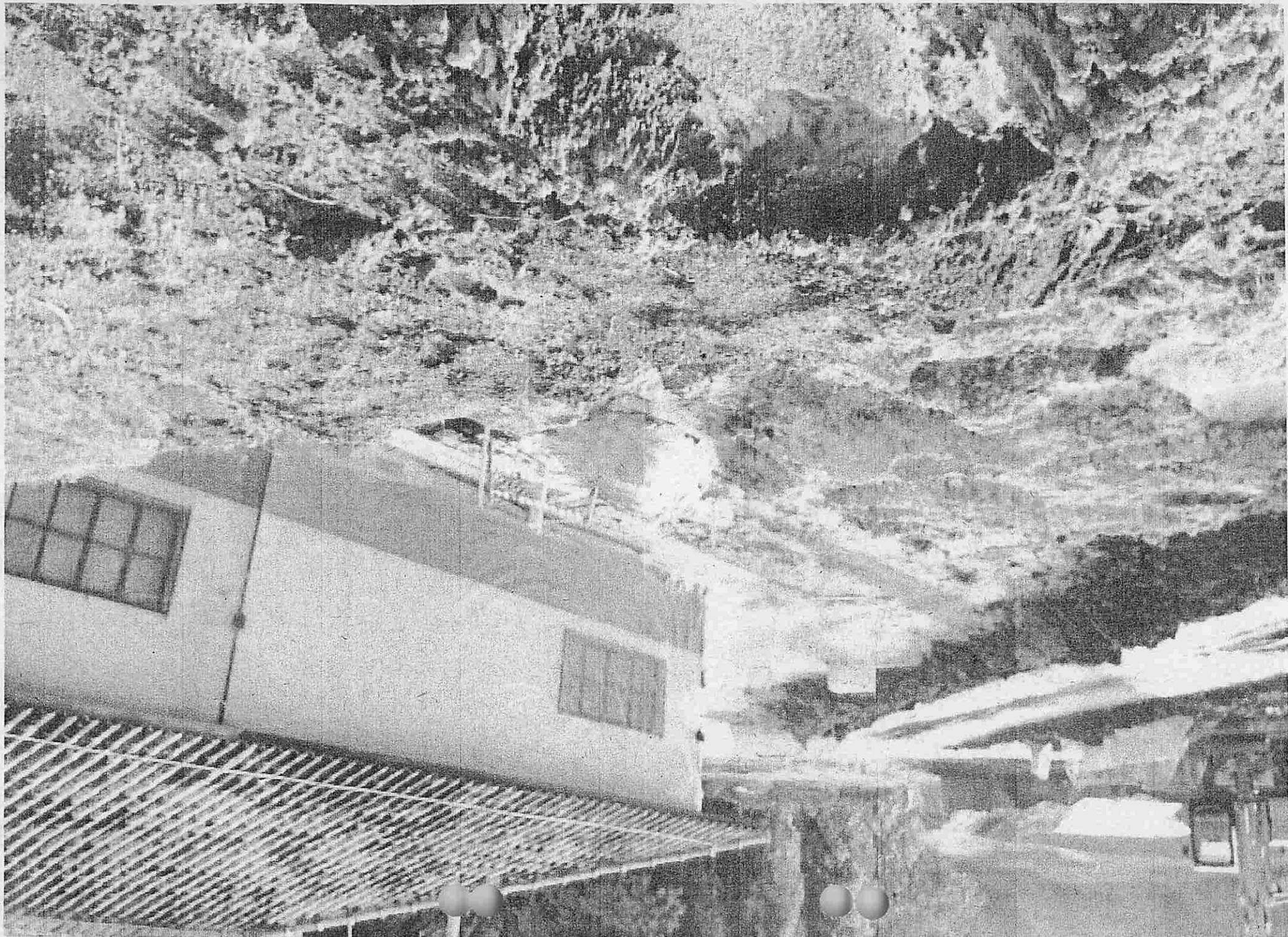
4. Informar se as obras da Rodovia atingiram área pública.

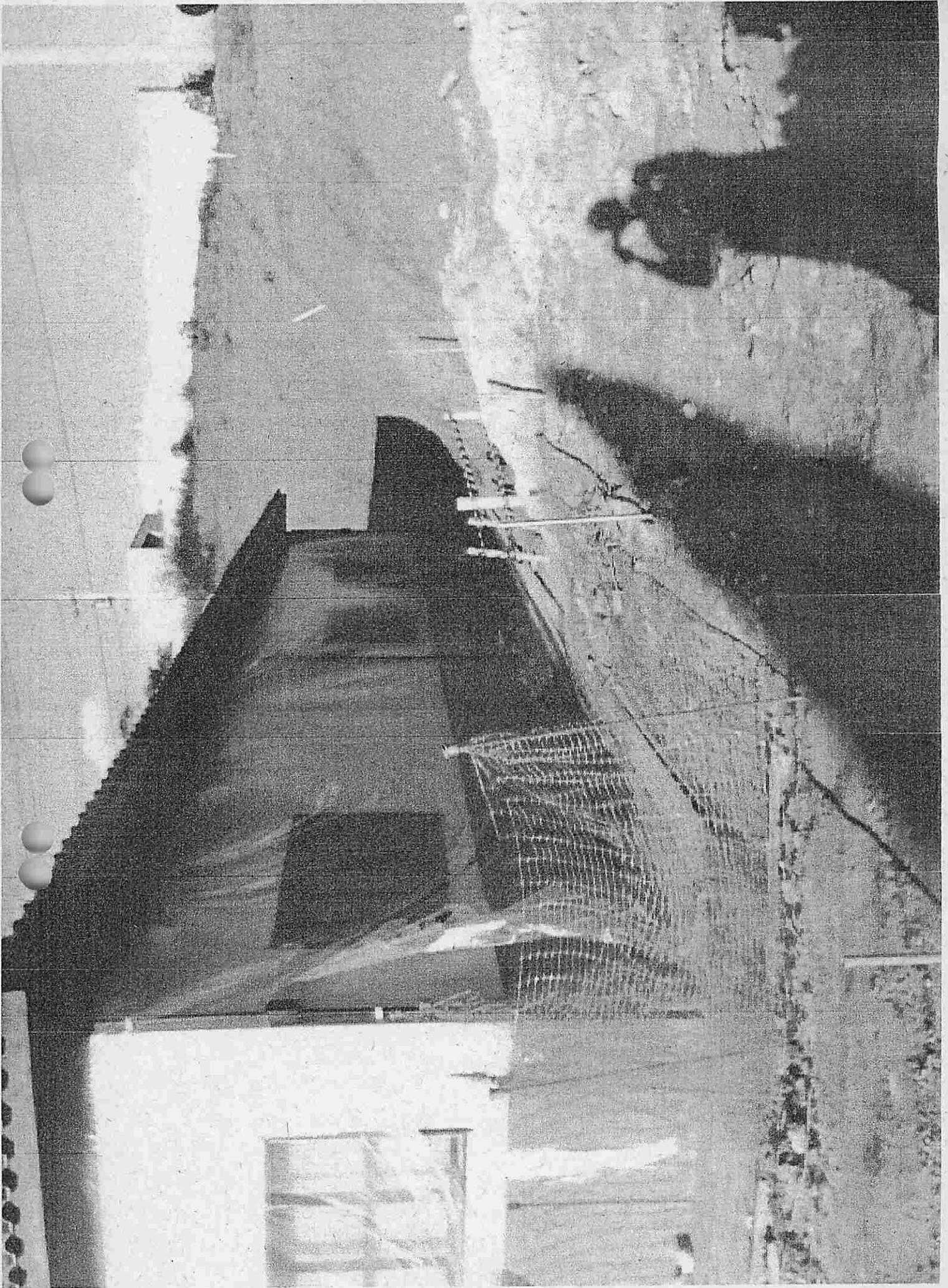
4.1. Se positivo, informar a metragem que foi desapropriada pelo Governo do Estado e o respectivo valor pago.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de setembro de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 14/09/2015 - 19:53:46 06417/2015
lvtc





2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0647/2015 – GP

São Roque, 15 de Outubro de 2015

Assunto: *Requerimento nº 212/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque – A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Referente requerimento 212-2015

Respostas:

- (1) A Prefeitura da Estância Turística de São Roque procurou manter a distância possível para implantação do contorno, de modo a não prejudicar nem o posto de saúde existente no local, nem a implantação do contorno, que é importante obra do governo do Estado de São Paulo para nosso município, pois beneficia diversos bairros com relação ao trânsito desviado, além de outras características.

- (1.1) Não existe ofício, o que existiram foram tratativas realizadas em reuniões em conjunto com a engenharia da CCR ViaOeste, com a presença de representante do Legislativo, vereador Alacir Raysel.



- (1.2) Prejudicado.

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- (2) Segue relatório de laudo de vistoria técnica no posto de saúde elaborado pela CCR ViaOeste em anexo.
- (3) Favor solicitar ao COMDEC - DEFESA CIVIL
- (4) Favor solicitar ao Núcleo de Regularização Imobiliária - Dr. Mauricio Goes.

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

Barueri, 08 de julho de 2015.

VOE-ARI-0047/2015

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ilmo. Sr. Daniel de Oliveira Costa

Prefeito

Ref: Laudo de Vistoria Técnica – Posto de Saúde da Vila Amaral

Prezados Senhor prefeito,

Vimos por meio desta saudar V.Sa. e na oportunidade apresentar laudo de vistoria técnica realizado no Posto de Saúde da Vila Amaral, em razão do surgimento de trincas durante a realização das obras do Contorno de São Roque.

Tivemos conhecimento de que esta Gestão Municipal interrompeu temporariamente o atendimento à população do referido equipamento, visando questões de segurança. Neste mesmo intuito, informamos que enviamos no dia 03/07/15, um técnico da empresa Beltrame Engenharia, o qual emitiu o parecer sobre as trincas identificadas, concluindo entre outros pontos que "... a edificação do Posto de Saúde inspecionada não apresenta iminência de colapso podendo portanto ser utilizado normalmente durante as obras...".

Desta forma, além de compartilhar o parecer, mais uma vez colocamos-nos à disposição desta prefeitura, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Sergio Ribeiro

Relações Institucionais

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 15/07/15

Assinatura: [Handwritten Signature]

1.º. Puntos:

3.ª. Ciencia.

1.º. 1.º. 1.º. 1.º. 1.º.

2.º. 2.º. 2.º. 2.º. 2.º.

3.º. 3.º. 3.º. 3.º. 3.º.

4.º. 4.º. 4.º. 4.º. 4.º.

5.º. 5.º. 5.º. 5.º. 5.º.

6.º. 6.º. 6.º. 6.º. 6.º.


José Eduardo Charbel
Chefe de Gabinete
13/1/15

1.º. 1.º. 1.º. 1.º. 1.º.
2.º. 2.º. 2.º. 2.º. 2.º.

3.º. 3.º. 3.º. 3.º. 3.º.


4.º. 4.º. 4.º. 4.º. 4.º.

Caieiras, 06 de Julho de 2015

À

ENGELOG

A/C VIAOESTE

Av. Profª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200 – Bloco E - Bairro do Retiro
CEP 13209-500 – Jundiaí – SP.

À at.: **Engª Katia R. Anschau**
Engª Renata Costa Xavier
Engº Antonio Morandin Júnior
Obra: **SP-270-Contorno de São Roque**
Posto de Saúde – Villagio Emília
Ref.: **029/EDI/15**
Ass.: **INSPEÇÃO E CONTROLE DE**
EDIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Cumprindo os termos de nossa proposta Ref. 098/EDI/15 de 06/07/2015, estamos apresentando Parecer Técnico referente às condições atuais da edificação supra.

SUMÁRIO:

| | | |
|-------------|--|---|
| I. | OBJETO DOS SERVIÇOS | 2 |
| II. | FATO GERADOR..... | 2 |
| III. | INSPETOR / DATA DA INSPEÇÃO / ACOMPANHANTES..... | 2 |
| IV. | CONSIDERAÇÕES GERAIS | 2 |
| V. | CONSTATAÇÕES | 4 |
| VI. | CONCLUSÕES..... | 4 |
| ANEXO ÚNICO | DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA – FOTOS NUMERADAS DE 01 À 16..... | 6 |

I. OBJETO DOS SERVIÇOS

O objeto de nossos serviços consiste na inspeção e emissão de Parecer Técnico da edificação em referência, em razão de patologias ocorridas durante obras de movimentação e compactação de solo no terreno vizinho à lateral.

II. FATO GERADOR

Foi a solicitação do interessado na pessoa do Eng.^a Kátia Anschau da CCR, visando o resguardo de direitos bem como a preservação do patrimônio e da segurança dos usuários.

III. INSPETOR / DATA DA INSPEÇÃO / ACOMPANHANTES

A inspeção foi realizada em 3 de julho do presente, pelos técnicos Ary Baddini Tavares Jr. e Dinalte Costa Leão, ambos de nossa equipe técnica, sob a coordenação do Eng.^o Alexandre Beltrame e acompanhada pela Enf.^a Vera, do Posto de Saúde.

IV. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Características e localização da edificação e do terreno vizinho

Trata-se de edificação localizada na R. das Papoulas, s/nº, na Vila Amaral, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, destinada ao atendimento multidisciplinar na área de Saúde, recebendo a denominação de Posto de Saúde "Villagio Emília".

Sua instalação é constituída por recepção, sala de atendimentos diversos e multidisciplinar, RX, farmácia, cozinha, vestiários e banheiros com sua estrutura composta por pilar, vigas e lajes em concreto armado, piso cerâmico na área interna e no pátio de estacionamento em massa asfáltica.

Na lateral direita da edificação, de quem olha pela frente para a edificação, está sendo realizada a construção do "Contorno de São Roque" da rodovia Raposo Tavares, SP-270, de concessão da CCR-VIAOESTE.

A figura apresentada á seguir, extraída da internet ilustra a implantação da edificação e a obra vizinha.



Figura extraída da internet

Os pontos demarcados indicam a localização do Posto de Saúde e a obra rodoviária.

As fotos numeradas de 01 a 09, apresentadas no anexo único do presente documento, ilustram vistas externas da edificação localizada á R. das Papoulas, s/nº.

2. Principais informações obtidas

Reporta-nos a Enfermeira Vera que:

- A edificação tem cerca de 1 (um) ano de idade, e foi inaugurada maio de 2014.
- As trincas e/ou rachaduras ocorreram em 1º de Julho p.p., após o início de aplicação de "jet grouting" no solo ao lado da edificação.
- Preocupados com as ocorrências, selos de gesso foram instalados sobre as rachaduras, por representantes da construtora, em 02/07/2015, objetivando visualizar prosseguimento das movimentações.

3. Observações genéricas relevantes

Constatamos em nossa inspeção, realizada em 03/07 do presente, que a edificação; não fosse a ocorrência dessas trincas e/ou rachaduras, apresentar-se-ia em ótimo estado de conservação.

V. CONSTATAÇÕES

Objetivando a caracterização e registro de danos e outros dados relevantes, procedemos a inspeção técnica visual constatando trincas e/ou rachaduras de grande magnitude nas alvenarias

As fotos numeradas á partir de 10, apresentadas no Anexo Único do presente documento, identificam alguns dos danos, caracterizando-os de forma técnica.

VI. CONCLUSÕES

Em face das evidências constatadas no local conclui-se que:

1. Os danos constatados na edificação localizada na R. das Papoulas, s/nº, na Vila Amaral, no Município de São Roque, Estado de São Paulo e retratados nas fotos numeradas a partir de 10 e apresentadas no Anexo Único do presente documento, são decorrentes de alteamento do solo e, conseqüentemente, das fundações da edificação na região vizinha a obra de implantação do Contorno de São Roque, decorrentes da aplicação de GeogROUT, também conhecido como "Jet Grouting" utilizado para enrijecimento do solo e estabilização do terrapleno na implantação dos encontros de obra de arte da passagem inferior localizada na estaca 2.979+10,00m, pertencente às obras do "Contorno de São Roque" da Rodovia Raposo Tavares – SP-270, dentro do município de São Roque.

Não obstante o descrito acima somos do parecer de que a edificação Posto de Saúde inspecionada não apresenta iminência de colapso podendo portanto ser utilizado normalmente durante as obras desde que acompanhada por profissional especializado em patologia das estruturas.

2. O controle de movimentação das trincas e/ou fendas realizados por representantes da construtora, através de selos de gesso, indicam que até a data de nossa inspeção as movimentações da edificação haviam cessado.
3. As fissuras existentes na edificação tendem a abrir com a continuidade das obras, isto posto, recomenda-se o monitoramento das fissuras e da estrutura durante o procedimento de aplicação do GEOGROUT, por profissional especializado que, em constatando movimentação da estrutura, bem como, o aumento da abertura das trincas e fissuras, poderá requerer a suspensão do serviço, desocupação da edificação ou, se achar necessário, escoramento emergencial da edificação.
4. As obras de recuperação / restauração devem ser iniciadas logo após a constatação da estabilização das movimentações.

5. Ao final dos serviços será apresentado Relatório de Técnico demonstrando as anomalias encontradas detalhando suas configurações e localizações mediante apresentação de croquis e relatório fotográfico.

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente;

BELTRAME ENGENHARIA S/S LTDA.
ENG^o ALEXANDRE BELTRAME
Sócio / Diretor Geral
CREA 5060708556

ANEXO ÚNICO

Documentação Fotográfica – Fotos numeradas de 01 à 16

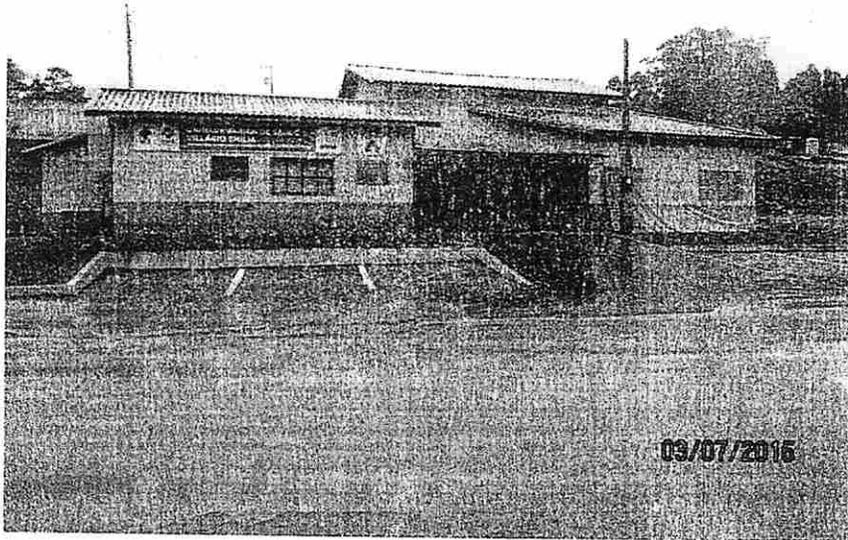


FOTO 01

Vista do Posto de Saúde situada na R. das Papoulas, Vila Amaral, São Roque, SP.

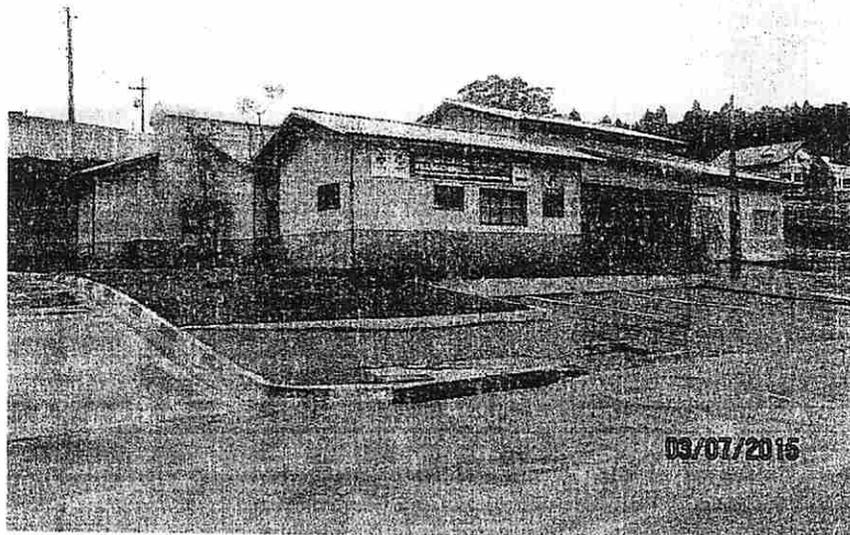


FOTO 02

Vista, em aproximação, do Posto de Saúde situada na R. das Papoulas, Vila Amaral, São Roque, SP.



FOTO 03

Vista lateral do Posto de Saúde situada na R. das Papoulas, Vila Amaral, São Roque, SP.

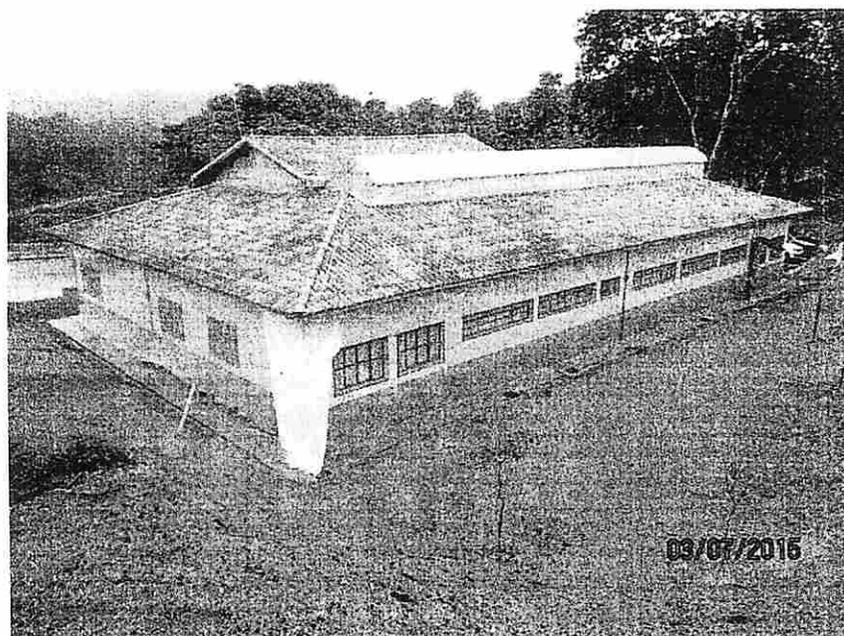


FOTO 04

Vista dos fundos do Posto de Saúde situada na R. das Papoulas, Vila Amaral, São Roque, SP.



FOTO 05

Localização da implantação do futuro Contorno de São Roque da SP-270 - Rodovia Raposo Tavares.

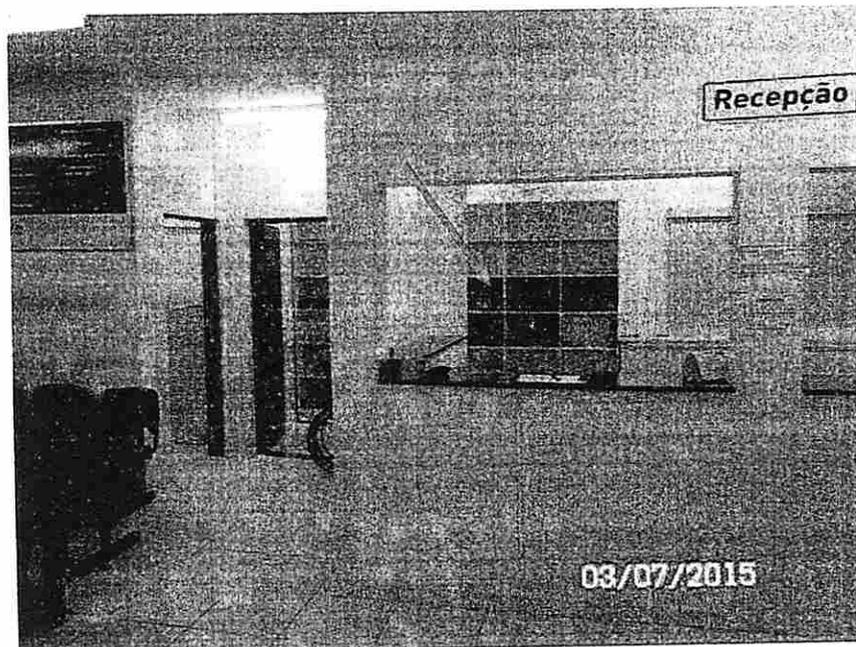


FOTO 06

Vista da Recepção localizada na área interna do Posto de Saúde.



FOTO 07

Vista da espera localizada na área interna do Posto de Saúde.

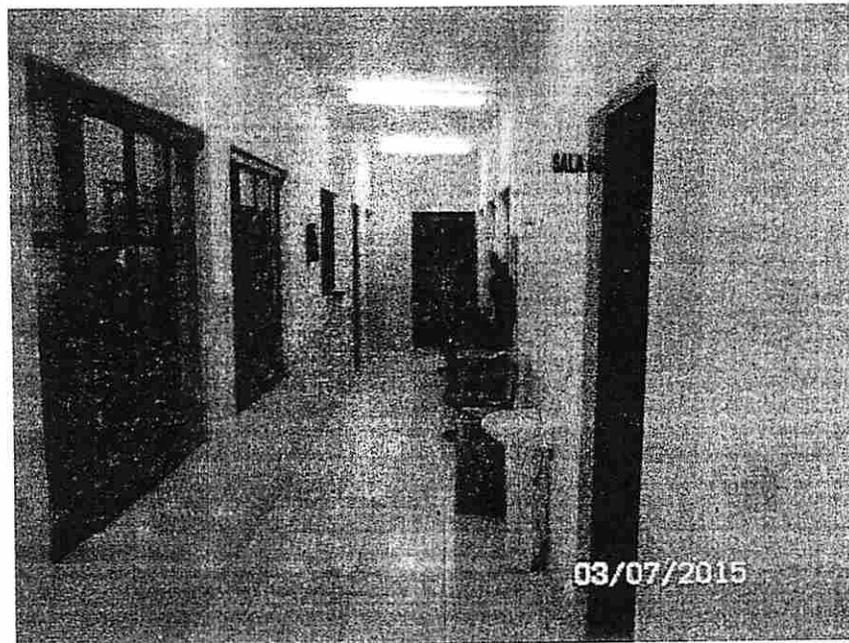


FOTO 08

Vista dos corredores de acesso localizado na área interna do Posto de Saúde.

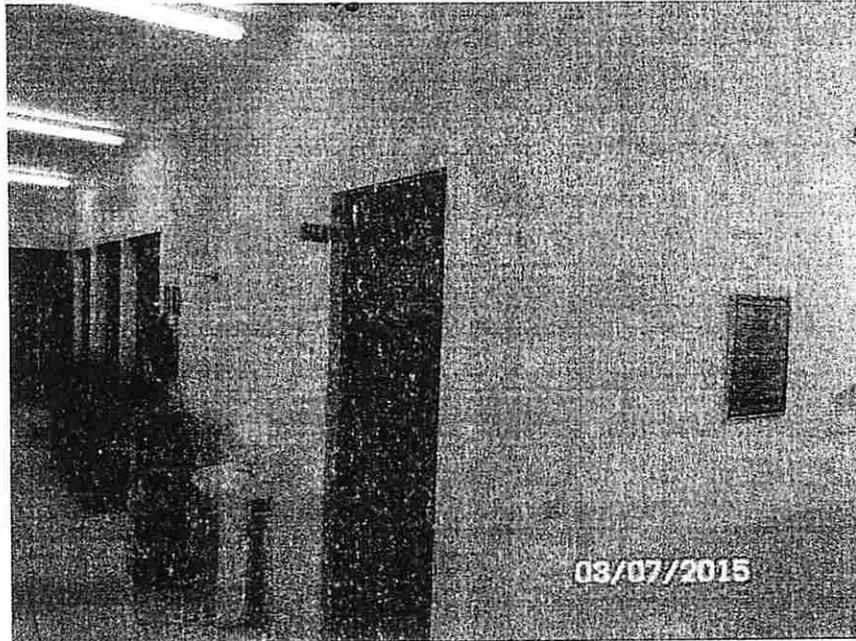


FOTO 09

Vista dos corredores de acesso localizado na área interna do Posto de Saúde.

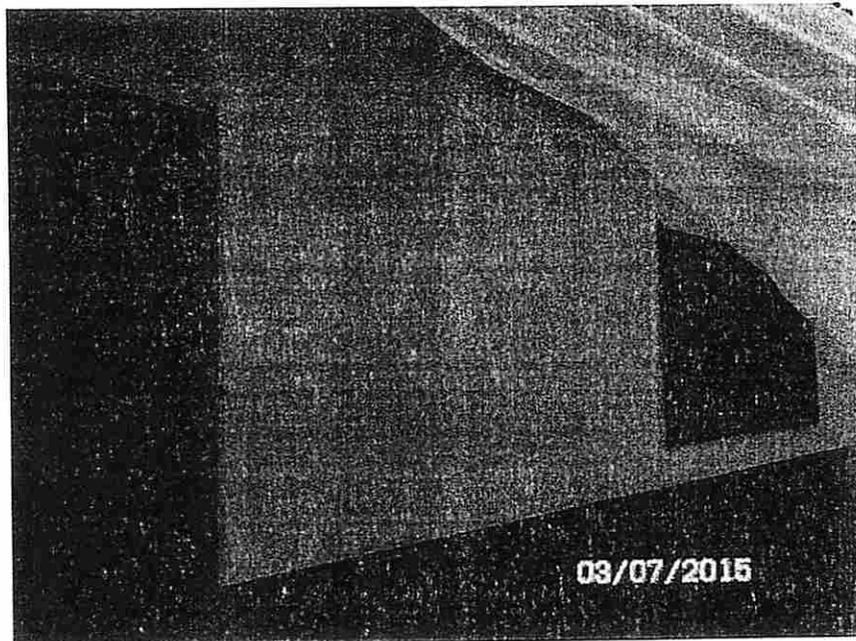


FOTO 10

Vista da fachada da edificação na região da recepção apresentando trinca com abertura máxima de 1,0mm. Nota-se a colocação de selos em gesso.

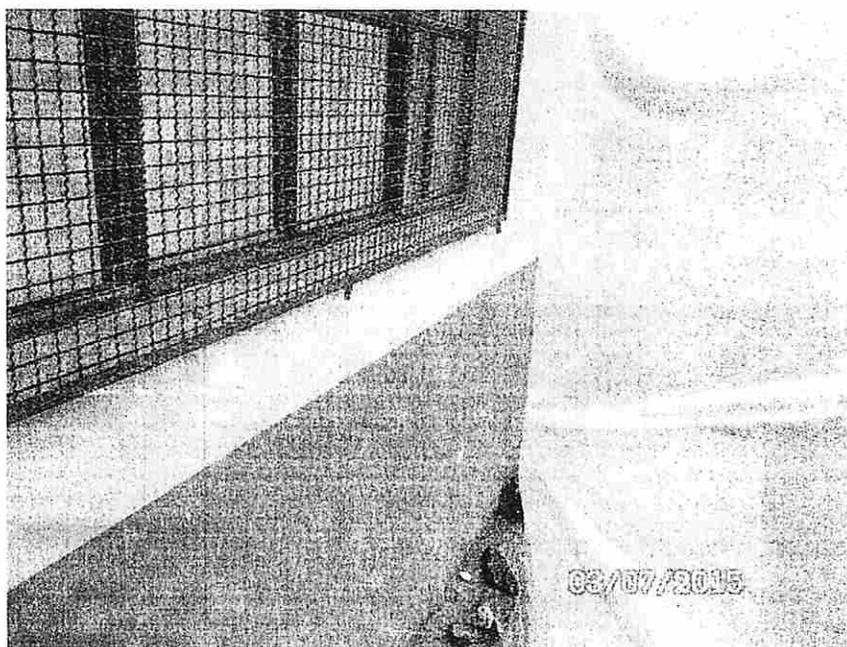


FOTO 11

Vista da fachada da edificação na região da recepção apresentando trinca com abertura máxima de 1,0mm. Nota-se a colocação de selos em gesso.

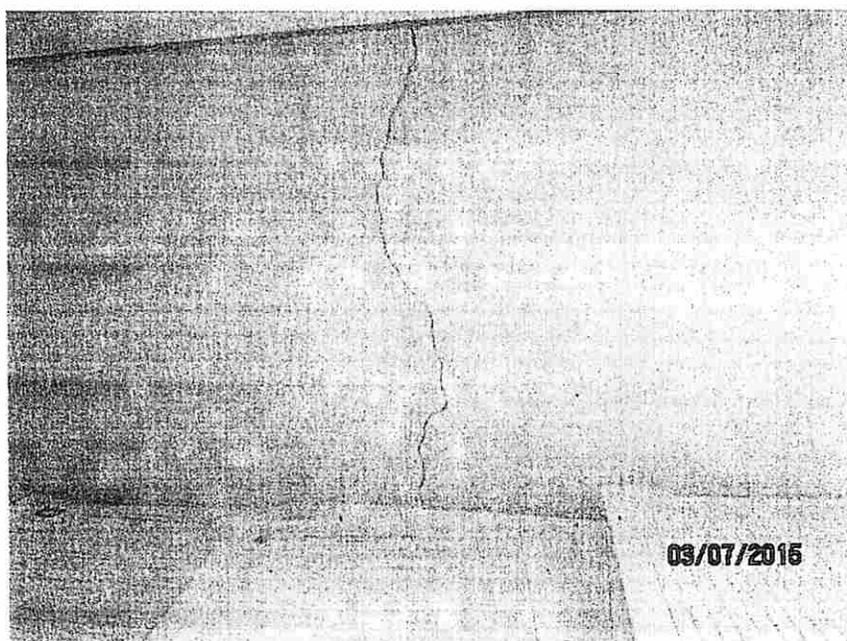


FOTO 12

Vista da parede interna da edificação na região da recepção apresentando trinca com abertura máxima de 1,0mm.

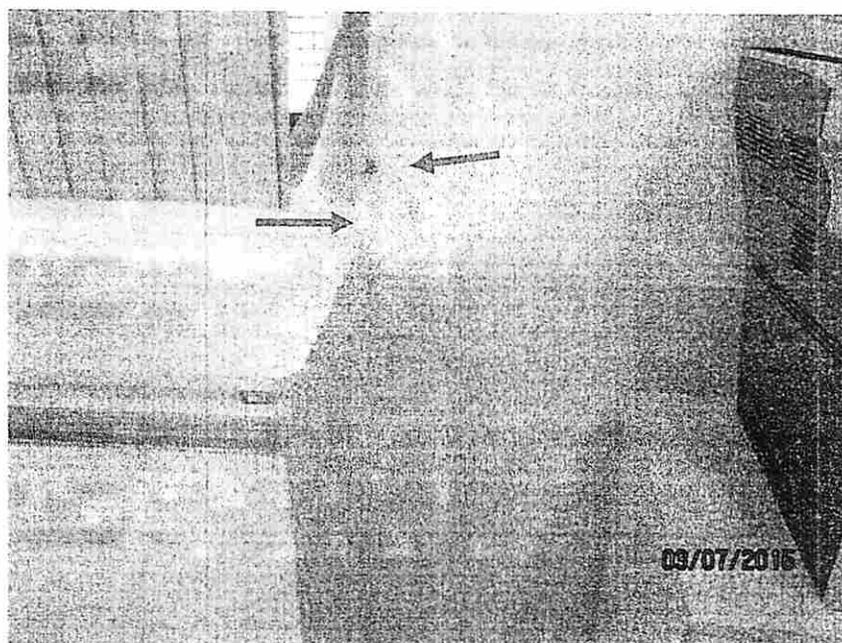


FOTO 13

Vista da parede interna da edificação na região da recepção apresentando fissura com abertura máxima de 0,3mm.

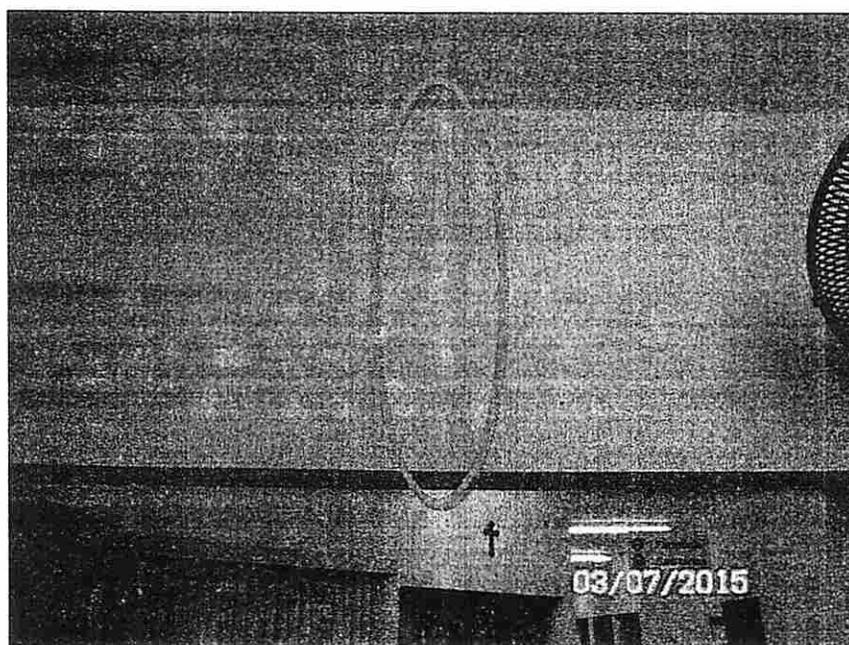


FOTO 14

Vista da parede interna da edificação na região da recepção apresentando fissura com abertura máxima de 0,3mm.

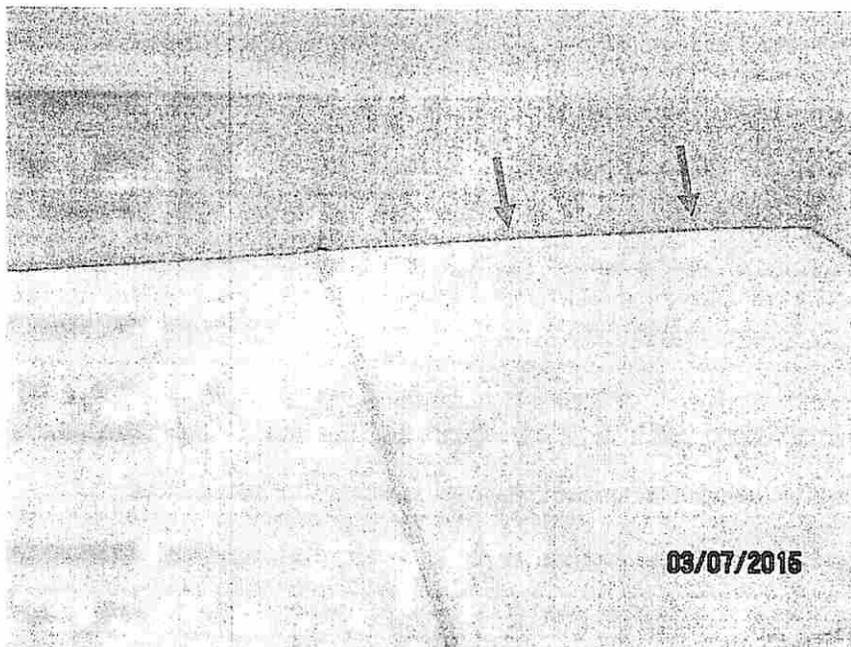


FOTO 15

Vista da parede interna da edificação na região da sala 1 apresentando trinca na interface de ligação entre o piso e a parede com abertura máxima de 0,8 mm.



FOTO 16

Vista da parede interna da edificação na região da recepção apresentando fissura na parede com abertura máxima de 0,1 mm.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
"COMDEC - SÃO ROQUE"

FLS. _____
PROC _____
DATA. __/__/__
RUB: _____

FID - FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Do Coordenador da COMPDEC.
Ao Departamento de Planejamento.
Assunto: Posto de Saúde Villaggio Emilia - Sta. Rosalia.
Referente: Requerimento nº 212/2015 - Câmara Municipal.

Quanto aos questionamentos do Requerimento nº 212/2015, item 03 informo que:

- 1) Esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil não emitiu relatório de vistoria sobre o local, tendo em vista que o próprio Departamento de Planejamento e a empresa CCR entraram em acordo quanto a situação apresentada. A CCR com o escopo de desenvolver suas atividades contratou empresa especializada a qual emitiu relatório favorável a continuação do projeto.

São Roque, 15 de outubro de 2015.


OSNI RODRIGUES
Coordenador da COMPDEC

Declaro que recebi cópia integral do documento citado acima.

Ass.

Data:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Sr. Sérgio Ricardo de Angelis

Ref.: Vistoria Técnica no Posto de Saúde do Villagio Emília

Tendo em vista o andamento da obra de interligação da Rodovia Raposo Tavares ao lado do posto de saúde acima citado, verificamos várias fissuras conforme relatório fotográfico abaixo. Tais fissuras ocorreram durante o processo de estabilização do solo da Rodovia.

Conforme exposto, recomendamos que o posto de saúde seja interditado preventivamente até o dia 08 de Julho de 2015, no qual será concluído o serviço estabilização.

Durante o processo, os responsáveis pela obra da Rodovia irão monitorar a situação das trincas.

Segue abaixo as fotos demonstrando a situação atual.


Eng.º Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Div. de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464

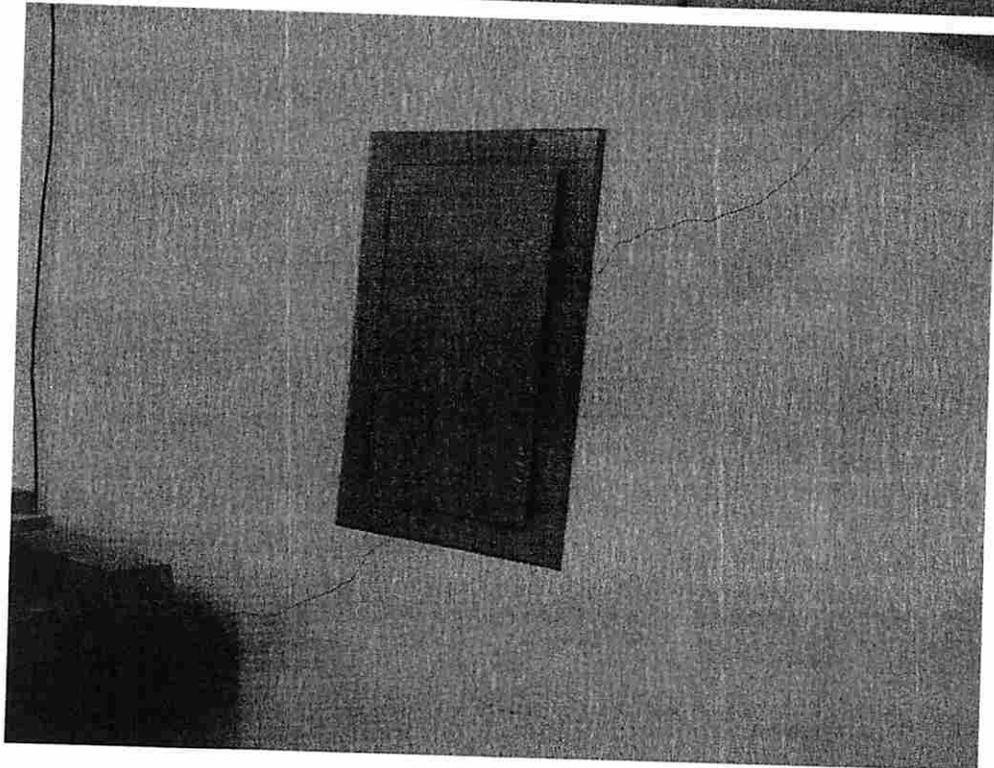
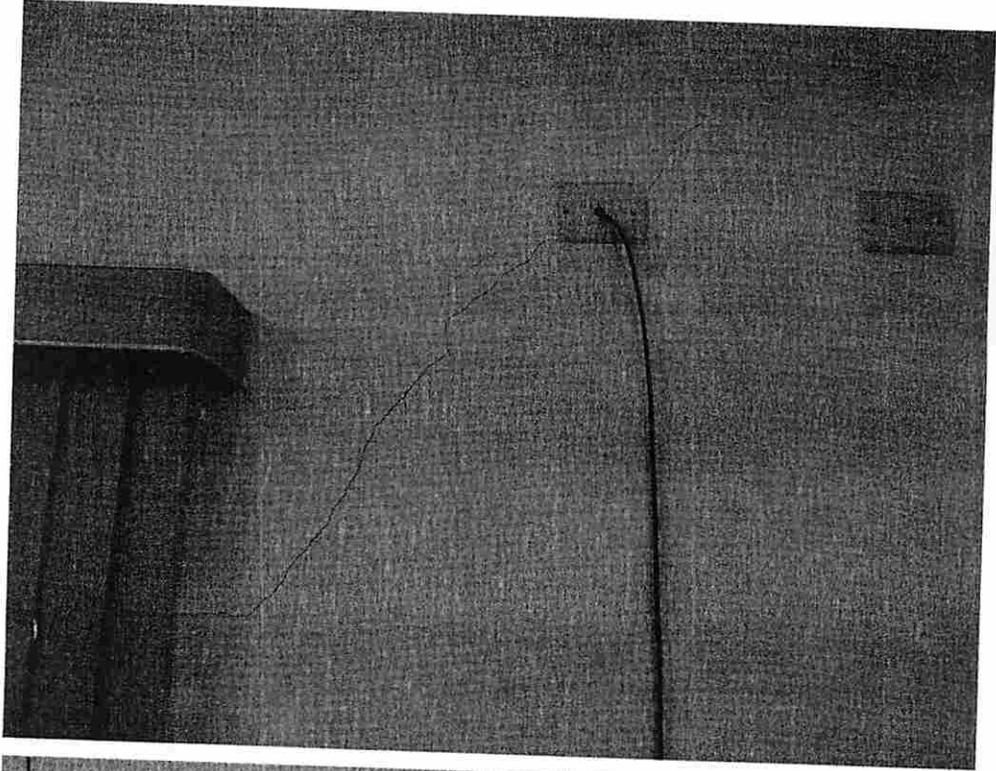

João Benassi
Engenheiro Civil
CREA: 0882153909



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

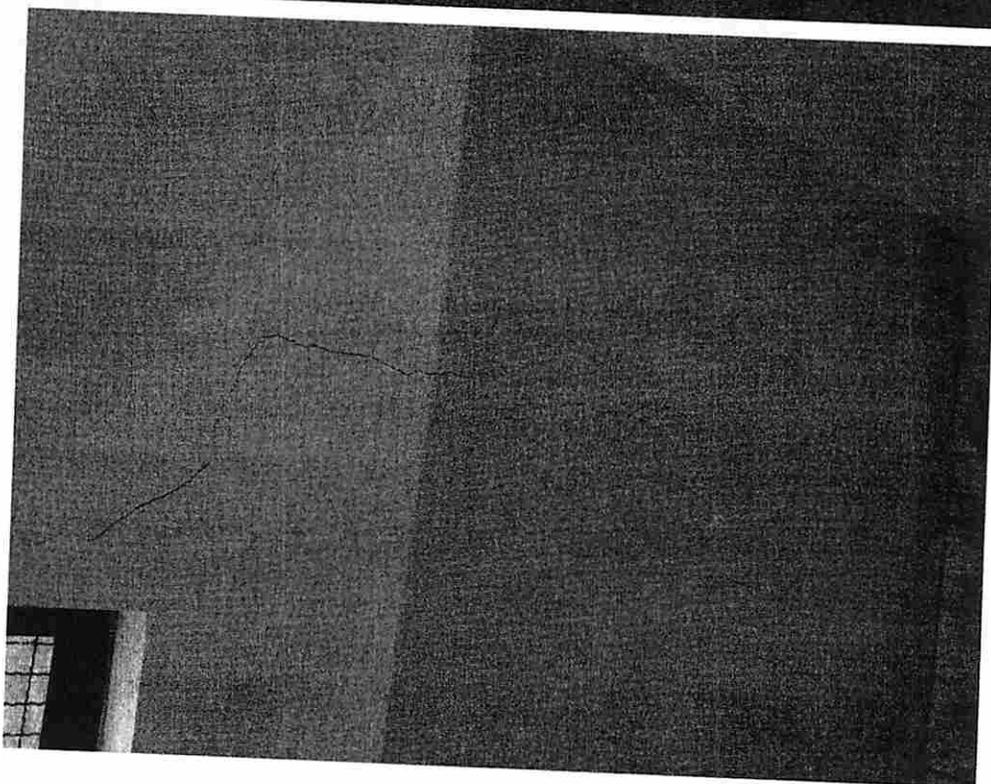
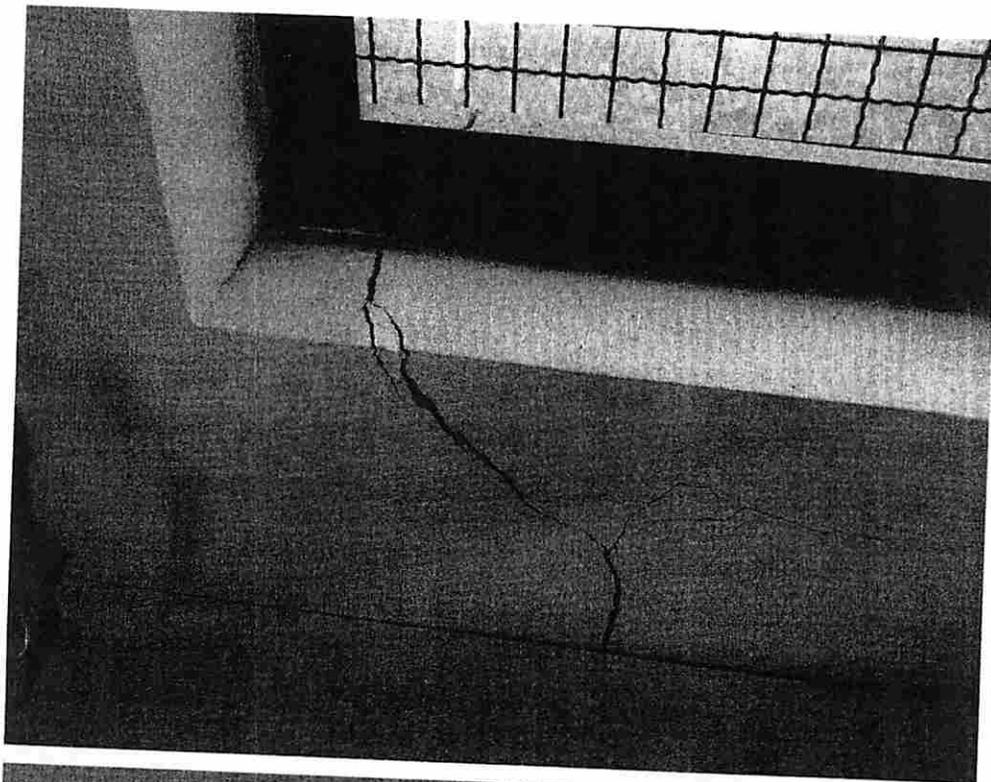


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

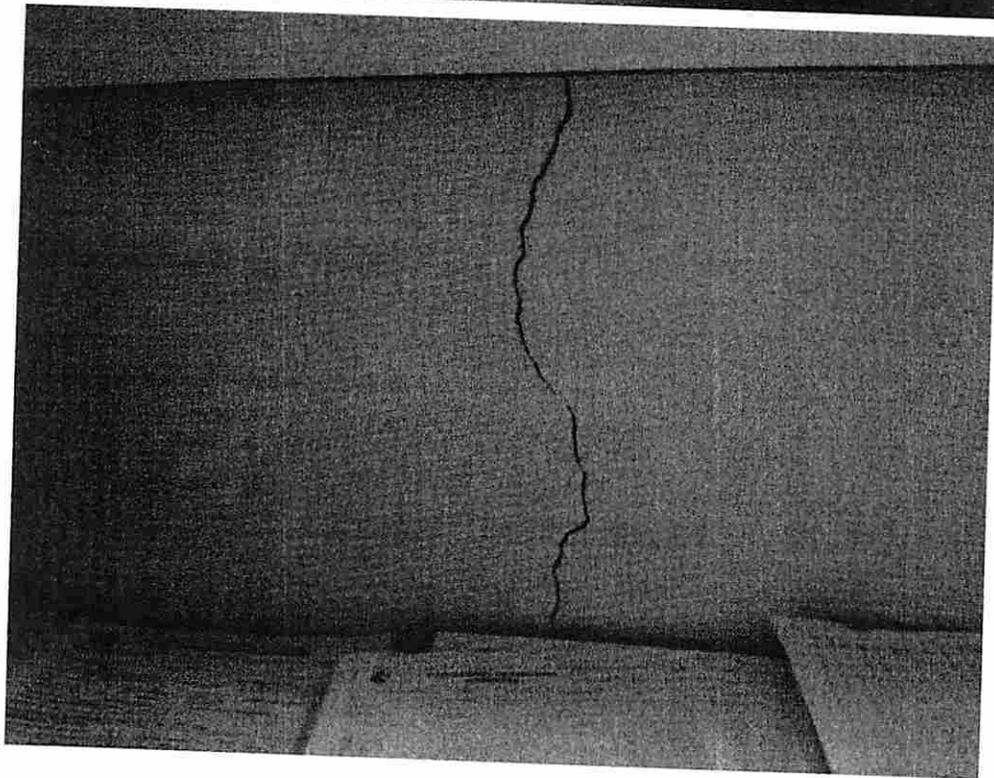
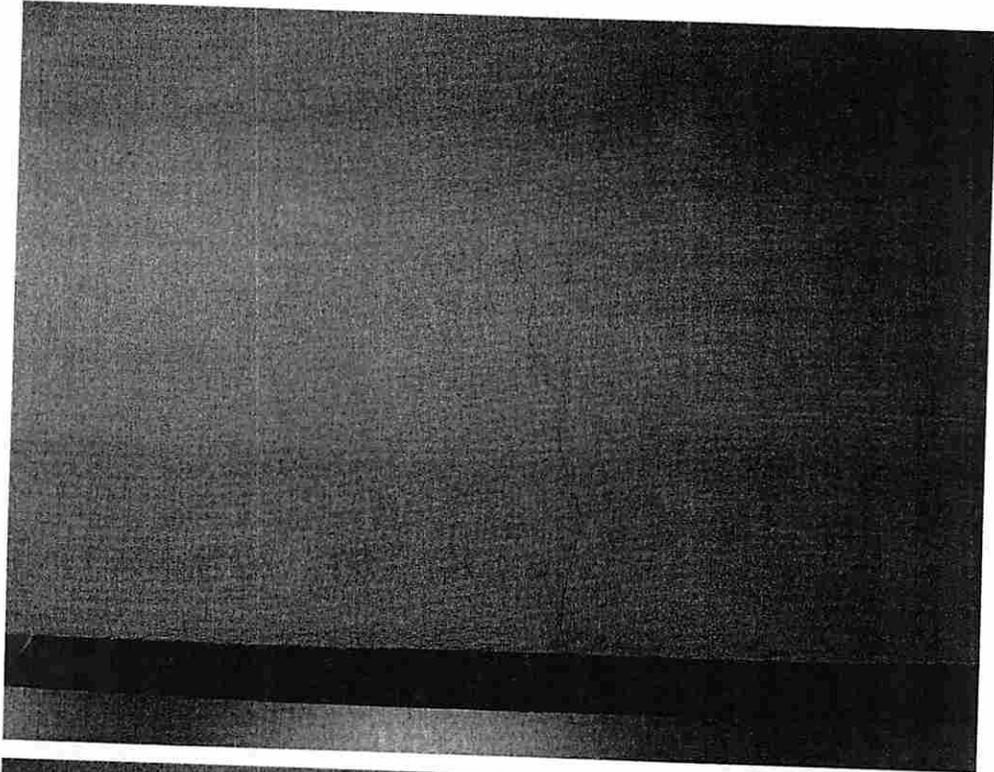




**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 01 de Julho de 2015.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E CADASTRAL

São Roque, quarta-feira, 14 de outubro de 2015.

Ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Requerimento nº 212/15 – Resposta ao questionamento do item 4

Prezado Senhor Promotor de Justiça,

Após busca em nossos arquivos verificou que foi solicitado na data do dia 30 de abril de 2014 o pedido de permissão de uso temporária, de uma área de 7803,76 m², a fim de utilizá-la para a execução das estruturas de concreto.

Colocando-me à inteira disposição, apresento protestos de estima e elevada consideração.

Maurício Silva Góes
Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária



Barueri, 30 de abril de 2014
VOE-GPO-0009/2014

PROTOCOLO

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Ilmo. Sr. Sergio de Angelis
Secretário de Planejamento

Prezados Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria, autorização para execução de estruturas de concreto relacionadas às obras do Prolongamento do Contorno de São Roque, conforme endereço abaixo:

- Utilização temporária da área de 7803,76 m², localizada entre a Rua Roque de Oliveira Santos e a Rua Doutor Durval Villaça planta anexa.

A Concessionária ViaOeste, se compromete com a municipalidade a devolver a referida área nas condições encontradas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,

João Gilmar Mezalira
Gestor de Obras

RECEBIDA
09/05/2014

DECRETO Nº 7.990

De 11 de agosto de 2014.

Outorga permissão de uso de bem público a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 02.415.408/0001-50, ora representado por Eduardo Siqueira Moraes Camargo, portador do documento de identidade RG nº 23.818.436-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 148.195.698-13, com endereço na Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 24 – lado par (sentido capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri, Estado de São Paulo, Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito, por prazo indeterminado, a contar da data da assinatura do termo respectivo, firmado nesta data, da área pública localizada entre a Rua Roque de Oliveira Santos e a Rua Doutor Durval Villaça, São Roque - SP especificada no Processo Administrativo nº 9.680/2014.

Art. 2º As condições de permissão deverão ser consignadas em termo a ser elaborado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/08/14.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 2014.
/ap.-

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S/A E PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S/A**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.415.408/0001-50, ora representado por Eduardo Siqueira de Moraes, portador do documento de identidade RG nº 23.818.436-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 148.195.698-13, com endereço na Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 24 – lado par (sentido capital), Conjunto Norte, Jardim Mutinga, Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro Taboão, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob o nº 15.748.121-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.751.828-14, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Antônia Constância, 75, Esplanada Mendes de Moraes, em São Roque- doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

A **PERMITENTE**, sendo proprietária da seguinte área pública, **permite** o uso por meio do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO à PERMISSIONÁRIA**, mediante as condições adiante estipuladas.

1 – A PERMITENTE, com base no artigo 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto nº 7.990, de 11/08/2014, outorga a **PERMISSIONÁRIA** o uso de área pública de 7.803,76m², situada entre a Rua Roque de Oliveira Santos e a Rua Doutor Durval Villaça neste município, necessária para execução de estruturas de concreto relacionadas às obras do Prolongamento do Contorno de São Roque,



conforme descrição perimétrica: "Inicia no ponto 1, com coordenada UTM N= 7394087,513984, E— 283260,606523. Deste ponto inicial segue em linha reta com o AZ 268°55'11" acompanhando o limite da faixa de domínio proposta com a área remanescente numa distância de 200,09m até chegar ao ponto 2; deste deflete à esquerda com o AZ 258°18'46" onde confronta com a área remanescente numa distância de 6,46m até o ponto 3; deste deflete à direita com os azimutes e distâncias; do ponto 3 para 4 AZ=62°50'26" distância de 10,72m; do ponto 4 para 5 AZ=62°25'38" distância de 6,62m; do ponto 5 para 6 AZ= 62°22'41" distância de 13,34m; do ponto 6 para 7 AZ= 62°25'38" distância de 16,28m; do ponto 7 para 8 AZ= 64°27'57" distância de 13,74m; do ponto 8 para 9 AZ= 64°43'08" distância de 13,22m; do ponto 9 para 10 AZ= 62°43'14" distância de 16,02m; do ponto 10 para 11 AZ= 66°27'51" distância de 17,65m; do ponto 11 para 12 AZ— 68°39'30" distância de 17,43m; do ponto 12 para 13 AZ— 70°29'47" distância de 14,63m; do ponto 13 para 14 AZ— 77°44'38" distância de 11,24m, do ponto 14 até o ponto 15 o terreno confronta com a RUA ROQUE DE OLIVEIRA SANTOS, do referido ponto 15 deflete à direita com o AZ— 178°55'11" com a distância de 11,63m até o ponto 16; deste deflete à esquerda com o AZ= 88°55'11" com a distância de 49,96m até o ponto 17, do ponto 16 para o ponto 17 o terreno confronta com a área remanescente da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE, do referido ponto 17 deflete à direita com o AZ= 176°00'00" com a distância de 50,06m onde confronta com a RUA Dr. DURVAL VILLAÇA até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

2 – A presente **PERMISSÃO DE USO** destina-se exclusivamente à execução de estruturas de concreto relacionadas às obras de Prolongamento do Contorno de São Roque, objeto do presente termo, não podendo ser alterada a sua destinação, sendo vedado o uso comercial do bem e a introdução de benfeitorias quaisquer, sem o consentimento prévio e expresso da **PERMITENTE**.

3 – O prazo da presente permissão de uso a título precário é **INDETERMINADO**, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser rescindido amigável ou litigiosamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.



4 – A PERMISSIONÁRIA é responsável exclusiva pelo pagamento de taxas e demais encargos que sobre o imóvel se fizerem incidir, durante a vigência do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**.

5 – Constituem Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Enviar à **PERMITENTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel cedido em **PERMISSÃO DE USO** ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;
- b) Satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como das concessionárias de serviços públicos;
- c) Levar ao conhecimento da **PERMITENTE** ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, e tomar providências para reparação, inclusive de natureza ambiental;
- d) Permitir que a **PERMITENTE** ou seus Prepostos vistorem a qualquer tempo o imóvel;
- e) Não transferir, locar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel cedido em **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**;
- f) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi cedido em **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**;
- g) Não realizar supressão de vegetação, senão em situação de necessidade justificada e desde que previamente autorizado pela **PERMITENTE** e órgãos ambientais competentes.

6 – De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante correspondência com A.R, ou sendo necessárias pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste instrumento, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, se der causa a litígio judicial.



Assim, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no averso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 11 de agosto de 2014.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

Concessionária de Rodovias do Oeste
de São Paulo – VIAOESTE S/A
Eduardo Siqueira Moraes Camargo

Testemunha

RG:
CPF:

Testemunha

RG:
CPF:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0623/2015 – GP

São Roque, 08 de Outubro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 212/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**